



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000733-61.2017.5.10.0811 em 12/06/2025 15:02:42 - f9483d6 e assinado eletronicamente por:

- LUCAS COELHO DE ALMEIDA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25061215012028800000047154425**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

ATOrd 0000733-61.2017.5.10.0811

RECLAMANTE: JUCINEI COSTA NUNES

RECLAMADO: PHYSICAL EXTRACAO IND. E COM. DE MINERIOS LTDA,

PHYLADELFIA EXTRACAO IND. E COMERCIO DE MINERIOS LTDA,
CLODOMIL DE MEDEIROS CHACON, HELENO GOMES CHACON FILHO,
ALFREDO GOMES CHACON NETO, ROSA VIRGINIA DE ARAUJO MOURA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PENHORA: Aos 10/06/2025, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação inserido no Id 11157ad, Processo e Partes acima informados, para garantia da execução cujo valor é de R\$ 16.909,19 (dezesesseis mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos), atualizado até o dia 31/05/2025, compareci ao endereço nele indicado e procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

170 (CENTO E SETENTA) TONELADAS DE Brita
Tipo 01.

AVALIAÇÃO: Avalio o(s) bens ora penhorado(s) no total de R\$ 17.000,00
(DEZESSETE MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 100,00 REAIS A TONELADA.

DEPÓSITO: Depositei o bem ora penhorado em mãos do(a) Sr.º(a):

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000733-61.2017.5.10.0811 em 12/06/2025 15:02:42 - 5e37c88 e assinado eletronicamente por:

- LUCAS COELHO DE ALMEIDA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25061215012586500000047154443**

o(a) qual, na qualidade de depositário(a) do(s) bem, deverá conservá-lo(s) com as características atuais, não poderá dele dispor sem prévia autorização judicial, sob pena de ser responsabilizado.

Para constar, lavrei o presente auto.

LUCAS COELHO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário(a)